

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA **PROFISSIONAL DO SERVIDOR** DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Secretaria de
Estado da
Cultura



PORTARIA Nº 141/2022

Institui o Código de Ética e de Conduta Profissional da Secretaria de Estado da Cultura de observância obrigatória por todos os ocupantes de cargos e empregos públicos; estagiários; terceirizados; e prestadores de serviços, que exerçam suas atividades nesta Secretaria.

Art. 1º O Código de Ética e Conduta Profissional da Secretaria de Estado da Cultura - Secult é uma ferramenta de orientação das práticas e condutas exigíveis e desejáveis dos agentes públicos, visando à conformidade destas com os princípios constitucionais e os valores que regem a Administração Pública.

Art. 2º O presente Código tem caráter complementar e subsidiário e decorre do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021, com o qual guarda absoluta consonância.

Art. 3º Todos os agentes públicos da Secretaria de Estado da Cultura se submetem ao presente Código de Ética ao qual aderem automaticamente no momento de sua lotação nesta secretaria ou de sua contratação e devem respeitar, também, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, cortesia, razoabilidade e demais princípios que regem a administração pública e pautar-se pelos padrões éticos e valores fundamentais adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás.

§ 1º Para os fins dispostos no caput deste Artigo entende-se por agente público, o(a) Secretário(a) de Estado da Cultura; os titulares das unidades administrativas a ele diretamente vinculados; os servidores públicos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas em exercício nesta Pasta; os estagiários, bolsistas, terceirizados e prestadores de serviço que exercem suas atribuições na Secretaria.

§ 2º os editais e contratos editados por esta Pasta, que envolvam contratação de prestadores de serviço, deverão constar previsão específica sobre a responsabilidade da empresa contratada, bem como dos prestadores de serviço, quanto à observância dos termos do Código de Ética e Conduta Profissional da Secult/GO e do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, Decreto Estadual nº 9.837/2021.

DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 4º A Secretaria de Estado da Cultura adota os seguintes valores e princípios fundamentais:

I - constante aprimoramento do comportamento dos agentes públicos desta Secretaria, em conformidade com os preceitos éticos e com o interesse da coletividade;

II - predominância do atendimento ao interesse público em relação ao interesse privado;

III - boa e regular utilização dos recursos públicos;

IV - busca pelos melhores e mais céleres resultados na implementação das políticas públicas;

V - promoção da confiança como fundamento das relações de trabalho entre os agentes públicos e entre estes e os cidadãos; e

VI - observância rigorosa às normas vigentes, em especial aos princípios administrativos dispostos na Constituição Federal de 1988.

DAS QUALIDADES E COMPORTAMENTOS

Art. 5º Os comportamentos esperados e os que devem ser evitados pelos agentes públicos, bem como as qualidades desejadas e indesejadas, que expressam as expectativas dos cidadãos, são aqueles dispostos no Anexo ao Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, Decreto Estadual nº 9.837/2021.

Parágrafo único. A fim de facilitar o acesso dos agentes públicos desta Secretaria ao rol de comportamentos e qualidades, reproduz-se, em anexo a esta Portaria, o teor do anexo do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, Decreto Estadual nº 9.837/2021.

DA COMUNICAÇÃO DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

Art. 6º A suposta violação de conduta ética, disposta neste Código, específico da Secult/GO e no Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, Decreto Estadual nº 9.837/2021, será comunicada:

I - ao titular desta Secretaria, quando se tratar de servidores públicos estaduais ocupantes de cargos, empregos e funções públicas;

II - ao órgão de origem do agente público, quando se tratarem de servidores que não sejam de carreira da administração pública estadual, mas se encontrem em exercício nesta Secretaria;

III - à Superintendência de Gestão Integrada, quando se tratar de terceirizados, prestadores de serviços e estagiários que exerçam suas atribuições nesta Secretaria;

IV - ao Governador, quando se tratar do titular desta Secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A suposta violação de conduta ética, exceto quando for praticada pelo titular desta Secretaria, pode caracterizar, também, infração disciplinar e deve ser imediatamente comunicada à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de que as providências disciplinares sejam adotadas, sem prejuízo da apuração a ser realizada no âmbito da Câmara de Compliance do Conselho de Governo e/ou do Comitê Setorial de Compliance Público, nos termos do Capítulo III, Seção I do Decreto Estadual nº 9.837/2021.

Art. 8º As chefias das unidades administrativas desta Secretaria deverão empreender esforços visando à difusão deste, que é o Código de Ética e Conduta Profissional específico da Secult e do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, Decreto Estadual nº 9.837/2021, bem como estimular seus subordinados a contribuírem para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética, que atenda às expectativas dos cidadãos.

ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Qualidades desejadas	Qualidades indesejadas
Honestidade / integridade (probidade, incorruptibilidade, lisura, retidão)	Desonestidade (má fé, corrupção)
Respeito	Desrespeito (com os servidores e demais cidadãos)
Imparcialidade / justiça (isenção, equanimidade, equidade, igualdade)	Parcialidade / Injustiça
Cordialidade (gentileza, educação, cortesia, urbanidade, solicitude, civilidade, amabilidade, carinho, simpatia, atenção, carisma)	Descortesia, arrogância, grosseria, indelicadeza
Responsabilidade	Irresponsabilidade (legal e moral, não cumprimento de deveres, leviandade)
Agilidade (diligência, celeridade)	Preguiça / procrastinação / morosidade
Boa vontade / presteza / dedicação (colaboração, cooperação)	Má vontade / acomodação
Transparência (interna e externamente, publicidade)	Incompreensível, impreciso
Competência / eficiência (conhecimento do ofício, qualificação, profissionalismo)	Incompetência (desconhecimento das funções, inépcia)
Compromisso (comprometimento, interesse)	Desinteresse (descaso, falta de compromisso, desatenção)
Amor / empatia (ao próximo e à função, colocar-se no lugar do outro)	Desamor, antipatia
Assiduidade, cuidado, diligência, dedicação	Negligência / omissão (desleixo, displicência)
Zelo	Desatenção, descaso, descuido
Humildade, discrição, compostura	Arrogância
Disciplina	Indisciplina, desorganização

QUADRO II: COMPORTAMENTOS ESPERADOS

Comportamentos esperados
Prestar bom atendimento e serviço (cuidado, qualidade, rapidez e efetividade) / orientar de maneira adequada / solucionar problemas dos cidadãos / dispensar cuidado especial às pessoas com mais dificuldades (idosos especialmente) / ser humano / priorizar o atendimento ao cidadão, sem conversas e brincadeiras inoportunas
Cumprir integralmente as responsabilidades do cargo que ocupa / cumprir prazos para entrega de documentos / ter como objetivo principal o bem comum / exercer as funções com perfeição, rapidez e resultados / manter sigilo quanto às informações não divulgáveis ao público / cumprir o horário de trabalho
Cumprir a lei / respeitar os princípios da administração pública e da sociedade / negar-se a executar ordem ilegal, com finalidade estranha ao interesse público / respeitar as leis e os regulamentos / manter equilíbrio entre a legalidade e a finalidade / atuar de acordo com os princípios administrativos previstos na Constituição Federal / ser ético (respeito ao código de ética, ética profissional)
Buscar capacitação continuamente (manter-se atualizado quanto às normas pertinentes à sua atividade / tecnologias) / conhecer bem o trabalho e as normas que o regem
Comprometer-se com o bem-estar e a prestação de serviços à comunidade (sociedade) / entregar resultados relevantes à sociedade / privilegiar o interesse público em detrimento do interesse pessoal
Tratar a todos da mesma forma, com respeito, sem qualquer distinção (raça, sexo, nacionalidade, ideologia, inclusive por vínculos políticos) / respeitar o público / respeitar as diferenças
Servir à população, tratá-la com amor (considerando a todos como irmãos, “amar ao próximo como a si mesmo” / saber ouvir o outro/servir com a busca de excelência / servir ao Estado / cidadão com a meta a construção de uma sociedade mais justa
Zelar pelo patrimônio público (adequada utilização dos recursos de TI, além da boa e regular aplicação do recurso público) e pela gestão pública / zelar pelos interesses do Estado e da sociedade goiana / zelar pela preservação da honra, da imagem e do patrimônio das pessoas envolvidas
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função pública / ter conduta ilibada e reputação invejável (preservar imagem perante a sociedade) / conduzir-se condizentemente com o cargo

QUADRO III: COMPORTAMENTOS E POSTURAS QUE DEVEM SER EVITADOS

Comportamentos e posturas que devem ser evitados
Buscar e receber vantagens pessoais (usurpar-se do bem público, uso de recurso público em benefício próprio) / corromper (subornar) / colocar os propósitos pessoais à frente das necessidades coletivas decorrentes das suas atribuições / usar mal os bens públicos (máquina pública) / desviar dinheiro público (roubar) / praticar atos desonestos com o órgão e com as pessoas / demonstrar conflito de interesses (usar as informações privilegiadas em benefício próprio) / prevaricar / receber presentes de pessoas interessadas em algum tipo de serviço prestado pelo servidor / barganhar para a ocupação de cargos e empregar o "apadrinhamento" (favorecimento de parentes / nepotismo)
Tratar mal o cidadão (desrespeito, indiferença) (em particular o mais humilde) / dispensar tratamentos diferenciados no atendimento aos cidadãos (posses, aparência, amizade, ideologia) / julgar aparências e tratar o cidadão com desigualdade (raça, gênero, classe social) / valer-se de práticas discriminatórias, racistas e preconceituosas / agir de forma arrogante, com superioridade (por ter cargo público) / abusar do poder / impor dificuldades no atendimento ao cidadão / encerrar o atendimento ao cidadão sem resolver o problema ou sem esclarecer
Deixar de cumprir as obrigações próprias (acumular serviço, sobrecarregar os demais servidores, deliberadamente não atender/responder ao cidadão) / apresentar-se ao serviço sempre atrasado (não cumprir carga horária) / acomodar-se (com a estabilidade do cargo / usar aplicativos no horário de trabalho, em atividades estranhas às suas atribuições / demonstrar falta de compromisso com a função (não entregar resultados) / fazer serviços alheios à função (no horário de trabalho) / fornecer informações erradas ao cidadão

QUADRO IV: COMPORTAMENTOS ESPERADOS DOS CHEFES E OS QUE DEVEM SER EVITADOS

Comportamentos esperados	Comportamentos que devem ser evitados
Manter respeito com os subordinados / respeitar o servidor por sua capacidade profissional e não por questões ideológicas (inclusive políticas)	Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os administrados / abusar da autoridade conferida pelo cargo (menosprezar os subordinados) / expor o colaborador e fazer críticas profissionais na frente da equipe / constranger / desqualificar e desrespeitar o subordinado / exigir o exercício de funções não previstas para o servidor
Moralidade, boa conduta, dignidade e integridade	Assediar moral ou sexualmente
Contribuir para o crescimento profissional dos subordinados dentro dos diversos órgãos / propiciar a igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional / valorizar os servidores (reconhecer o mérito de cada um)	Usar da hierarquia para reprimir o desenvolvimento profissional dos subordinados

**Secretaria de
Estado da
Cultura**

